### **COLETA DE PREÇOS N. 031.2020**

## Prestação de Serviços de Realização de Exames de Ressonância Magnética no Hospital Florianópolis.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética no Hospital Florianópolis, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO:
	1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética, mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto no Hospital Florianópolis, CNES 0019305, conforme descrição pormenorizada constante no item 3 desta cotação de preços.
2.	JUSTIFICATIVA:
	2.1. Prestar serviços de realização de exames de ressonância magnética, visto que a instituição não possui o equipamento em questão.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
	3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética;
	3.2. Os exames estão detalhados no Anexo I;
	3.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes;
	3.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada;

3.5. A contratada deve garantir conhecer a complexidade, o nível de detalhamento técnico e os procedimentos a serem adotados para a devida consecução do serviço objeto desta Coleta de Preços;

#### 3.6. A empresa contratada deverá:

- a) Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo IMAS;
- b) Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido pelo Contrato, sujeitando-se à coordenação da contratante que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado pela prestação do serviço;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao IMAS ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como, substituir, sempre que exigido pela contratante qualquer um de seus empregados em serviço;
- e) Prestar esclarecimentos ao IMAS, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados;
- f) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- g) Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de serviços não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- h) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos com vistas À qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correções das irregularidades verificadas;
- k) A contratada responderá por qualquer dano causado por seu serviço, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado peã contratante à contratada em até 12 (doze) horas após a ocorrência;
- I) Efetuar a prestação de serviço com zelo, diligência e pontualidade;
- m) Manter o sigilo dos resultados dos exames radiológicos;
- n) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- o) Proceder à entrega dos resultados ou laudo técnico dos exames;
- p) Efetuar os exames em conformidade com a solicitação da contratante;
- q) Liberar os resultados dos exames no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à contratante;
- 3.7. O serviço deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados e designados pela contratada, podendo subcontratar ou utilizar parceiros, desde que mantida a qualificação do serviço;
- 3.8. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada;
- 3.9. Os serviços deverão ser prestados com estrita obediência às normas técnicas e métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais;
- 3.10. Os serviços deverão sser executados de segunda a sábado. Caso seja necessário alguma alteração deverá sempre haver comunicação e aprovação para a efetiva mudança;
- 3.11. Todo o material a ser utilizado será de responsabilidade da contratada e acompanhados da ficha de requisição dos exames a serem realizados, a contratada disponibilizará à contratante, as informações pertinentes;
- 3.12. Todo o material para a identificação dos pacientes será fornecido pela contratada;
- 3.13. Eventuais alterações de procedimentos deverão ser devidamente informadas à contratante;
- 3.14. A contratada deverá ficar à disposição da contratante para esclarecer dúvidas relacionadas aos exames e ao serviço prestado;

- 3.15. Todas as comunicações realizadas entre as partes deverão ser registradas, formalizadas, contendo assinatura ou outra forma de identificação.
  - 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
    - 4.1. A prestação do serviço será realizada nas dependências da contratada.
  - 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
    - 5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, não prorrogável, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.
  - 6. DO PAGAMENTO:
    - 6.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada. Serão mensais, subseqüente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.
  - 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
    - 7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 15 (quinze) de Janeiro de 2021, às 15 (quinze) hrs, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;
    - 7.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Coleta de Preços n. 031.2020 – Hospital Florianópolis

Serviços de realização de exame de ressonância

magnética

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:
  - a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
  - b) **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- c) **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

# 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
  - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - c) Alvará de funcionamento;
  - d) Alvará Sanitário;
  - e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
  - g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
  - h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;
  - j) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho)
- 9.2. No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;
- 9.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na

	seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:  a) Cópia do RG; b) Cópia do CPF;
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:  10.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.  10.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;  10.3. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.
11.	Florianópolis, 07 de janeiro de 2021.
	Robson Schmitt Machado
	Presidente do Conselho Administrativo

## **ANEXO I**

Ressonância Magnética – Com ou sem contraste:
RM Crânio (encéfalo)
RM Sela Túrcica (hipófise)
RM Base do Crânio
RM Órita – Bilateral
RM Ossos temporais – Bilateral
RM Face (inclui seios da face)
RM Articulação temporomandibular – Bilateral (ATM)
RM Pescoço
RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)
RM Abdome superior
RM Pelve (não inclui articulações coxofemorais)
RM Coluna Cervical
RM Coluna Dorsal/Torácica
RM Coluna Lombo-Sacra
RM Plexo braquial
RM Membro superior (não inclui mão e articulações ) – Unilateral
RM Mão (não inclui punho) – Unilateral
RM Bacia (articulações sacroilíacas)
RM Coxa – Unilateral
RM Perna – Unilateral
RM Pé/Antepé (não inclui tornozelo) – Unilateral

RM Cotovelo – Unilateral
RM Joelho – Unilateral
RM Ombro – Unilateral
RM Punho – Unilateral
RM Quadril – Unilateral
RM Tornozelo – Unilateral
Entero-RM Abdome Superior
Entero-RM Abdome Inferior/Pelve
Angio-RM Abdome Inferior/Pelve – Arterial ou Venosa
Angio-RM Abdome Superior – Arterial ou Venosa
Angio-RM Crânio – Arterial ou Venosa
Angio-RM Pescoço – Arterial ou Venosa
Angio-RM Tórax – Arterial ou Venosa
Angio-RM de aorta torácica
Angio-RM de aorta abdominal
Colângio-RM (Hidro-RM)
Mielo-RM (Hidro-RM)
Sialo-RM (Hidro RM)
Uro-RM (Hidro RM)